



**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Antônio Carlos - SC

Resolução CMEAC 01/2022

Atualiza as normas para o Zoneamento Escolar no Sistema de Educação de Antônio Carlos e dá outras providências.

O **CMEAC**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer CNE/CEB nº 17/2012 e nas Resoluções CNE/CEB nº 05/2009, nas Leis Federais nº 9394/96 e Lei nº 12.796/2013, Lei Municipal nº 1288/2010 e portaria nº 219/2021,

RESOLVE:

Art 1º Atualizar as normas para o Zoneamento Escolar para matrículas na Rede Municipal de Ensino do município de Antônio Carlos.

Art . 2º O Zoneamento Escolar do Município de Antônio Carlos tem por objetivos:

- I - garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola do Município mais próxima de sua residência;
- II- organizar as turmas melhorando o espaço físico escolar;
- III - organizar o transporte escolar;
- IV – possibilitar maior segurança aos alunos, evitando que os mesmos façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar.

Art . 3º O Zoneamento Escolar do Município de Antônio Carlos é composto pelas seguintes unidades escolares e suas respectivas abrangências:

ESCOLA MUNICIPAL DOM AFONSO NIEHUES

Turmas: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Limitações:

- Rua Nilton Olegário Schmitz (Residência do senhor Sebastião Guesser)
- Rua Manoel João da Luz (Encruzilhada de Três Riachos)
- Rua Antônio José Zimmermann (Antiga Usina de açúcar)
- Região central do município
- Canudos
- Rua Aquário (Divisa)

CEIM FÁBIO LUIZ EGERT

Turmas: Educação Infantil: G1, G2, G3 e G4 em período parcial.

Limitações: Todo o município de Antônio Carlos

CEIM PROFº JOÃO JUVENAL

Turmas: Educação Infantil: G1, G2 e G3 em período parcial

Limitações: Todo o município de Antônio Carlos

CEIM CORAÇÃO DE JESUS

Turmas: Educação Infantil: G4, G5 E G6 em período parcial.

Limitações :

- Rua Nilton Olegário Schmitz (Residência do senhor Sebastião Guesser)
- Rua Manoel João da Luz (Encruzilhada de Três Riachos)
- Rua Antônio José Zimmermann (Antiga Usina de Açúcar)
- Região central do município
- Canudos
- Rua Aquário (Divisa)

NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA VERÔNICA GUESSER PAULI.

Turmas: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Limitações:

- Rua de Fátima – Alto Rio Farias
- Pela Rua 4 de dezembro até a Rua José Adão Reitz inclusive
- Rua Padre Carlos Guesser
- Até a Residência do Sr. Sílvio Simones

- Rachadel
- Vila Doze

Turmas: Educação Infantil : G2,G3,G4, G5 e G6.

- Rua de Fátima – Alto Rio Farias
- Pela Rua 4 de dezembro até a Rua José Adão Reitz inclusive
- Rua Padre Carlos Guessser
- Até a Residência do Sr. Sílvio Simones
- Rachadel
- Vila Doze

NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL CÔNEGO Dr. RAULINO RAITZ

TURMAS: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Limitações para matrícula:

- Louro
- Santa Maria
- Morro da Glória
- Egito
- Rua 4 de dezembro até a Rua José Adão Reitz .
- Rua Samuel Matias Schmitz e Arnaldo Pedro Zimmermann
- Rua Antônio José Zimmermann até a Rua Fernando Amadeu Wiese inclusive(acesso São Pedro de Alcântara)
- Estrada Desiderio Schmitz.

CEIM PROFª XÊNIA GOEDERT KREMER

Turmas: Educação Infantil : G2, G3, G4, G5 e G6

Limitações para matrícula:

- Louro
- Santa Maria
- Morro da Glória
- Egito
- Rua 4 de dezembro até a Rua José Adão Reitz .
- Rua Samuel Matias Schmitz e Arnaldo Pedro Zimmermann
- Rua Antônio José Zimmermann até a Rua Fernando Amadeu Wiese inclusive (acesso São Pedro de Alcântara)
- Estrada Desidério Schmitz,

Art. 4º O aluno deverá matricular-se na escola mais próxima da sua residência, conforme zoneamento definido por esta resolução.

Art. 5º Terão prioridade de matrícula os alunos que residem na área de abrangência do Zoneamento da unidade escolar.

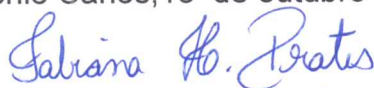
Art. 6º Somente poderão ser matriculados alunos fora da área do zoneamento, quando a escola não oferecer a turma ou não houver vaga ou por demanda de transporte escolar.

Art.7º A Secretaria de Educação e Cultura organizará anualmente as turmas que funcionarão em cada unidade escolar.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação ou em última instância por este Conselho.

Art.9º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2022.


Fabiana Hoffmann Prates
Presidente do CMEAC